



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 053/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2023.OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECORRENTE: GFS PAPELARIA LTDA RECORRIDA: VALDIR DA ROCHA RIBEIRO. ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023.OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA..
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº



0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

- SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 01-2023 - PERMITE O USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA LARGO DA VITÓRIA PELA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA URBANA DO LARGO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 053/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0031/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0066/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0031/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0031/2023, Processo Administrativo nº 0066/2023, cujo objeto se refere ao fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Riacho de Santana-Bahia.

Secretaria Municipal de Administração: Hiataanderson Rodrigues Flores.

Secretaria Municipal de Saúde: Jenicio Ferreira de Souza.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego.

Secretaria Municipal de Educação: Jefferson Ferreira Guimarães.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Vilton Gley Pereira Barbosa.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Adventino Guimarães Cardoso.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Lissandra Selma Ferreira Guedes de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, 20 de novembro de 2023.

Tainá Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 44/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0030/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA**RECORRENTE: GFS PAPELARIA LTDA****RECORRIDA: VALDIR DA ROCHA RIBEIRO.****ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065/2023.****RELATÓRIO:**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa GFS Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.926.760/0001-62, no Pregão Eletrônico/SRP nº 0030/2023, Processo Administrativo nº 0065/2023, cujo objeto refere-se ao fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do tipo menor preço global por lote.

Em síntese, alega a recorrente GFS Papelaria Ltda que a empresa Valdir da Rocha Ribeiro, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, apresentou especificações incompatíveis com o instrumento convocatório publicado pela Administração e com o mercado, tendo em vista constar marcas ofertadas com características que não cumprem o quanto solicitado no edital.

Segundo a recorrente, a licitante Valdir da Rocha Ribeiro apresentou proposta com marcas que não atendem/fabricam os itens 03, 04, 09, 32, 33, 34, 40, 41, 57, 59, 60, 61 e 71 do Lote 01; Itens: 12, 13, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45 do Lote 02; Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58 e 61 do Lote 03, pois:

Lote 01.

ITEM 03: A marca ACC não fabrica apontador;

ITEM 04: A marca FRAMA não fabrica arquivo morto de plástico, somente de papelão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0030/2023

ITEM 09: A marca FRAMA não fabrica este produto;
ITENS 32 ao 34: A marca JOCAR não fabrica estes produtos;
ITENS 40 e 41: A marca BRW não fabrica estes produtos;
ITEM 57: O marcador tipo WBM-7 refere-se ao marcador da marca PILOT e não BRW; não atende a especificação do produto;
ITENS 59 ao 61: A marca cotada não fabrica estes produtos;
ITENS 71: A marca FRAMA não fabrica pasta catalogo, não há registro deste produto no site oficial tão pouco no seu catálogo de produtos.

Lote 02.

ITENS 12 e 13: O produto da marca cotada LEO E LEO não atende as especificações dos respectivos itens, é solicitado colas com 23g e a gramatura da marca é inferior, não atendendo as especificações de referência;
ITENS 31 e 32: A marca não fabrica os produtos especificados (gaveteiro organizador de mesa);
ITEM 33: A marca LEO E LEO não fabrica glitter;
ITEM 34: A marca DELLO não fabrica lacre plástico;
ITENS 37 ao 39: A marca ACC não fabrica organizador de escritório cristal da mesma forma também não fabrica organizador de mesa (porta caneta/clip/lembrete) e organizador aramado;
ITEM 41: A marca BRW não atende as especificações dos produtos, o pincel atômico 1100-p refere-se a marca PILOT;
ITEM 42: A marca BRW não atende as especificações dos produtos, pincel 2.0 refere-se a marca PILOT;
ITEM 43: A marca BRW não atende as especificações dos produtos, pincel 2.0 refere-se a marca PILOT;
ITEM 44: A marca BRW não atende as especificações dos produtos, pincel 8.0 refere-se a marca PILOT;
ITEM 45: A marca BRW não atende as especificações dos produtos, pincel 8.0 refere-se a marca PILOT;

Lote 03.

ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57 e 58: A marca BAG não fabrica nenhum dos produtos especificados;
ITEM 42: A marca REPORT não fabrica papel couche;
ITEM 61: A marca VMP não fabrica papel alumínio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0030/2023

Diante dos questionamentos apontados, segundo a recorrente seria impossível a empresa Valdir da Rocha Ribeiro cumprir o edital, visto que existem itens incompatíveis em sua proposta, conforme apontado alhures.

Notificadas a apresentarem contrarrazões através do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, manifestou-se a empresa Valdir da Rocha Ribeiro que afirma que conforme documentação probatória juntada aos autos, as marcas informadas por este licitante, fabricam os produtos licitados, todavia, caso esta Comissão, deseje desconsiderar as marcas informadas por este licitante, há a possibilidade de troca das marcas dos produtos ofertados, para uma marca que venha a suprir todas as necessidades desta Administração.

Não há óbice legal em aceitar que ainda na fase licitatória haja a modificação das marcas ofertadas, presando-se pela competitividade de ofertas para que ao final consiga o menor preço para o bem ora licitado, em conformidade, ao princípio da economicidade e da eficiência.

Salienta que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Diante dos questionamentos acima apontados, como esta Comissão não possui conhecimento técnico sobre marcas e havendo um setor específico para tal, foi encaminhado em 14 de novembro de 2023, ofício ao Setor de Compras do Município c/c a Central de Compras, para emissão de parecer sobre o alegado pela empresa GFS Papelaria Ltda.

Em seu parecer (documento anexo no sistema), o Setor de Compras informou que no Lote I, a marca BRW atende ao item 57. No Lote II, a marca Leo e Leo atende aos itens 12 e 13 e nos itens 41 a 45, a marca BRW atende às exigências do Edital. No Lote III, itens 5 a 12 e 54, a marca BAG fabrica os produtos.

O processo licitatório, como se sabe, deve ser pautado nos princípios da economicidade, proposta mais vantajosa para a Administração e competitividade, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0030/2023

observada ainda a necessidade e urgência dos produtos ora licitados para o bom funcionamento da coisa pública, pautando-se no Princípio do Formalismo Moderado, no interesse da Administração em contratar produtos que atendam as especificações do edital.

Assim, há a possibilidade de troca das marcas dos produtos ofertados pelas licitantes, desde que a nova marca atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade exigida, não represente prejuízo à competitividade e se revele vantajoso para a Administração, não há óbice em aceitar na fase licitatória modificação das marcas ofertadas, Além disso, são inúmeros os julgados que tratam sobre o tema, senão vejamos:

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU)

O disposto no *caput* do art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013- Plenário TCU)

ACÓRDÃO 2564/2009 – Plenário

9.4.5. ao proceder ao julgamento de licitações na modalidade pregão eletrônico, observem o procedimento previsto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, quando verificado, nas propostas dos licitantes, erros ou falhas formais que não alterem sua substância, devendo, nesse caso, sanar de ofício as impropriedades, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Recusar uma proposta mais vantajosa por formalismo e, em decorrência disto, contratar a mais onerosa, pode ser tanto excesso de formalismo, quanto afronta aos princípios aplicáveis à licitação. O fato não se subsume exatamente ao dispositivo legal e cabe interpretação. Assim, torna-se mais seguro adotar o princípio legal da obtenção da proposta mais vantajosa como “ferramenta” de interpretação e base de decisão, conforme entendimento do TCU:

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação

4/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0030/2023

antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto. (Acórdão 2.546/2015 TCU – Plenário).

CONCLUSÃO:

Desse modo, em virtude do tratamento legal do tema em apreço, esta Pregoeira, considerando o parecer emitido pelo Setor de Compras do município, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso, para no mérito julgá-lo improcedente, mantendo a decisão de classificar a proposta da empresa Valdir da Rocha Ribeiro, com a posterior troca das marcas dos itens acima apontados, **sem alteração do valor proposto**, em observância aos princípios da Administração Pública e atendimento às determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/02, ainda por razões de ordem e interesses públicos, nos termos da fundamentação supra. Por fim, com base no artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminhem-se os presentes autos à autoridade superior para conhecimento e Decisão Final.

Riacho de Santana-Bahia, em 20 de novembro de 2023.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA- ABEPARS, representada pelo seu presidente, o Sr. Edison Dias Moreira, após receber da Comissão Permanente de Licitação resultado da Adjudicação, **RESOLVE: HOMOLOGAR** O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço valor global, destinada a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício para confecção da Merenda escolar, destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

Riacho de Santana, 20 de novembro de 2023.

Edison Dias Moreira
Presidente da ABEPARS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 036/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: FR Transportes Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.958.215/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 036/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

A Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 22/11/2023 a 22/05/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

FR Transportes Eireli-ME
CNPJ nº 12.958.215/0001-07
Fábio Oliveira Moura Martins
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 037/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: HFJR Soluções, Representações e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.465/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 037/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

A Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 22/11/2023 a 22/05/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

HFJR Soluções, Representações e
Eventos Ltda-ME
CNPJ nº 26.972.465/0001-06,
Hivaldo dos Santos Fonseca Júnior
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0018/2022**

LICITAÇÃO: Contrato nº 035/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: RLS Locação de Veículos Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.820.689/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 035/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0018/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

A Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 22/11/2023 a 22/05/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

RLS Locação de Veículos Eireli-ME
CNPJ nº 03.820.689/0001-99
Rogério Lima Silva
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA FR TRANSPORTES EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADA: FR Transportes Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.958.215/0001-07, endereço eletrônico frtransportes2010@gmail.com, com sede à Avenida Ayrton Senna, s/n, Novo Oeste, Capim Grosso-Bahia, CEP 44.695-000, neste ato representada pelo Srº Fábio Oliveira Moura Martins, inscrito no CPF sob o nº 045.758.555-29, RG nº 1458124649 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silva Lima, nº 409, casa, Gamboa, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP 48.970-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 036/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 22/11/2023, estendendo-se até 22/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

FR Transportes Eireli-ME
CNPJ nº 12.958.215/0001-07
Fábio Oliveira Moura Martins
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA HFJR SOLUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADA: HFJR Soluções, Representações e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.465/0001-06, endereço eletrônico hfjrpremier@gmail.com, com sede à Rua Eugênio Araújo, nº 201, Centro, Castro Alves-Bahia, CEP 44.500-000, neste ato representada pelo Srº Hilvaldo dos Santos Fonseca Júnior, inscrito no CPF sob o nº 044.774.681-21, RG nº 1515186539 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Eugênio Araújo, nº 201, Centro, Castro Alves-Bahia, CEP 44.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 037/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 22/11/2023, estendendo-se até 22/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

HFJR Soluções, Representações e Eventos
Ltda-ME
CNPJ nº 26.972.465/0001-06,
Hilvaldo dos Santos Fonseca Júnior
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADA: RLS Locação de Veículos Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.820.689/0001-99, endereço eletrônico rlslocacoeseservicos@gmail.com, com sede à Travessa II Antônio Pinheiro da Mota, nº 39, Cruzeiro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000, neste ato representada pelo Srº Rogério Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 933.013.245-68, RG nº 579171671 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa II Antônio Pinheiro da Mota, nº 39, Cruzeiro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 035/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 22/11/2023, estendendo-se até 22/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 20 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

RLS Locação de Veículos Eireli-ME
CNPJ nº 03.820.689/0001-99
Rogério Lima Silva
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO N. 1, DE 2023

Permite o uso gratuito do quiosque da Praça Largo da Vitória pela ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA URBANA DO LARGO DA VITÓRIA e dá outras providências

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda no número do cabeçalho, doravante denominado **PERMITENTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 131.585.545-34, e **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA URBANA DO LARGO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Largo da Vitória, sem número, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 08.711.605/0001-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, nesse ato representada pela Presidente, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO

maiyane silveira xavier





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ministério da Fazenda sob n. 548.948.835-20, celebram Termo de Permissão de Uso de imóvel público com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o uso do quiosque da Praça Largo da Vitória, localizada na sede do **PERMITENTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O Permitente se obriga a:

- a) deflagrar processo administrativo de rescisão da permissão, garantida a defesa prévia e o contraditório, quando intentar retomar o uso do imóvel;
- b) fiscalizar a permissão, por meio da designação de Fiscal de Permissão;
- c) contribuir para manutenção física do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário se obriga a:

- a) utilizar o imóvel apenas para finalidade de venda de bebidas e produtos de conveniência;
- b) devolver o imóvel nas mesmas condições de uso da permissão, ressalvados o desgaste natural;
- c) utilizar o imóvel nos limites da legislação ambiental e da Lei Municipal n. 13, de 30 de dezembro de 1999 (Código Municipal de Polícia Administrativa);
- d) responsabilizar-se, perante o **PERMITENTE** e terceiros, por danos decorrentes do uso inadequado do imóvel;

Mayone Silva Slavin

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigencia da permissão de uso é de 5 anos, a contar da publicação do presente termo, prorrogavel por igual periodo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica escolhido o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, como competente para dirimir eventuais litigios entre as partes.

Riacho de Santana, Bahia, 20 de novembro de 2023.


TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal e representante do Permitente


MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CASTRO

Representante do Permissionário


1ª TESTEMUNHA

CPF 106.689.425-68


2ª TESTEMUNHA

CPF 044.917.075-6J

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9DD9-A92E-FB21-4820-3520> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DD9-A92E-FB21-4820-3520



Hash do Documento

71fb91c294be0ae808f1b798fe8a0659d77afb621901516b9e84f36c1aa6088a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/11/2023 20:06 UTC-03:00